



Lei nº 1.936/2016

Publicado em 09/01/2016

Edição: 2307 – Pág. 1A

Jornal Correio do Povo

LEI Nº. 1.936/2016

DATA: 08/01/2016

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, no valor do índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2015, segundo o INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mais 1% (um por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, observada a seguinte razão:

**I** - 50% (cinquenta por cento) do INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2015, mais 1% (um por cento) a partir da entrada em vigor da presente Lei, retroativos a primeiro de janeiro de 2016;

**II** - 50% (por cento) do índice INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2015, na data de primeiro julho de 2016, com incidência ao salário base do servidor referente ao mês de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** O reajuste salarial descrito no art. 1º se aplica também ao salário mínimo municipal, o qual também será concedido em duas parcelas, nas mesmas datas previstas no inciso I e II do artigo 1º dessa Lei.

**Art. 3º.** As disposições do artigo 1º e seus incisos também se aplicam aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Lei nº 1.936/2016

**Gabinete do Prefeito do Município de  
Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis,  
51º Ano de Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**  
Prefeito Municipal

